



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 378/2020

Estabelece diretrizes temporárias em razão da pandemia do vírus COVID-19.

A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as orientações recebidas da Seção de Saúde da Seção Judiciária do Paraná sobre a atual pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações recebidas da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região (documento 5072855) sobre o mesmo tema; a Recomendação n. 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação n. 45/2020 do Corregedor Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve trazer sua contribuição com o fim de se evitar ou, ao menos, diminuir a quantidade de pessoas infectadas por tal moléstia.

RESOLVE:

1. Sugerir às Varas Federais desta Subseção que implantem o regime de teletrabalho aos seus servidores e estagiários, a partir de 16/03/2020, até segunda ordem, principalmente para servidores com 60 anos de idade ou mais;

2. Determinar à SEAJA que restrinja a entrada de pessoas no prédio, da seguinte forma:

2.1. **Audiências:** só será admitida a entrada das partes, tutores ou detentores de guarda (no caso de incapazes), procuradores e testemunhas. Acompanhantes, amigos e/ou familiares deverão aguardar o término da audiência fora do prédio da Justiça Federal. Fica restringida a entrada de acadêmicos de Direito até segunda ordem.

2.2. **Perícias:** só será admitida a entrada da parte periciada e tutores ou detentores de guarda (no caso de incapazes). Acompanhantes, amigos e/ou familiares deverão aguardar o término da perícia fora do prédio da Justiça Federal.

2.2.1. A SEAJA deverá controlar a entrada dos periciandos para que ocorram de, no máximo, cinco em cinco pessoas, conforme os horários agendados. Os periciandos que chegarem com muita antecedência deverão aguardar no lado de fora do prédio da Justiça Federal.

2.3. **Audiências de Custódia:** devem ser realizadas exclusivamente por meio de videoconferência, ressalvadas

situações de impossibilidade, que deverão ser tratadas individualmente com a Corregedoria do TRF4, cabendo ao juízo competente a análise das circunstâncias para a realização ou não e os meios disponíveis.

2.4. Atendimento em Balcão de Secretaria: Cada Vara Federal deverá informar se optará pela suspensão de atendimento presencial em balcão. A SEAJA deverá certificar-se de que a informação sobre as formas de atendimento alternativo de cada Vara Federal estejam constando corretamente no *website* da Justiça Federal do Paraná (www.jfpr.jus.br) e na entrada do prédio. A necessidade de eventual atendimento presencial será avaliada por cada Vara Federal, caso tenha sido adotado como padrão o atendimento não presencial, informando a SEAJA antecipadamente.

2.5. Apresentação de Apenados: ficam suspensos todas as apresentações periódicas de apenados, nos termos do art. 4º, inciso II, até segunda ordem.

2.6. Usuários do PAB da Caixa Econômica Federal: fica limitada a entrada de, no máximo, cinco pessoas ao mesmo tempo no interior da agência, e de uma pessoa por vez em cada caixa eletrônico.

2.7. atendimentos no Balcão da Distribuição: ficam suspensos todos os atendimentos presenciais no Setor de Distribuição. O atendimento será realizado apenas via e-mail (pgodistribuicao@jfpr.jus.br) ou telefone (42) 3228-4206, sem prejuízo de eventual atendimento presencial caso necessário.

2.8. Setor de Atendimento ao Público e Atermação: ficam suspensos todos os atendimentos presenciais deste setor, exceto as atermações urgentes, tais como requerimento de LOAS, medicamentos, outras situações emergenciais com perecimento de direito.

2.8.1. Os atendimentos passarão a ser realizados por e-mail (prpgoatermacao@jfpr.jus.br) ou telefone (42) 3228-4218. Sendo que eventuais documentos deverão ser encaminhados digitalizados, via e-mail.

2.8.2. Em caso de impossibilidade de coleta de documentos pela via eletrônica ou qualquer intercorrência que impossibilite o atendimento pelos canais alternativos, o jurisdicionado poderá agendar atendimento presencial, que será realizado no dia útil seguinte, no horário previamente combinado com o servidor.

3. Orientar as Varas Federais para que as demais recomendações da Corregedoria feitas no documento 5072855 sejam observadas.

4. Determinar que a SEAJA disponibilize máscaras, luvas e álcool gel 70% para a recepcionista, vigilantes e servidores do Setor de Atendimento ao Público na medida do possível.

5. A SEAJA deverá afixar cartaz em local visível na entrada do prédio, explicando as formas de atendimento alternativas de cada Vara Federal /

Setor da Direção do Foro.

6. Revogar as Portarias 1483/2019 e 303/2020 no que for incompatível.

7. Quanto aos servidores e estagiários da Direção do Foro, fica reforçada a orientação de ser facultado teletrabalho a todos, até segunda ordem, ressalvadas as situações específicas.

7.1. Os servidores e estagiários que optarem pelo teletrabalho deverão manter o comunicador interno da JFPR ativo durante o horário das 12h às 19h, bem como fornecerem contato de telefone móvel, preferencialmente com aplicativo de mensagens ativado.

7.2. Em sendo necessário, o Supervisor da SEAJA poderá convocar quaisquer dos servidores e estagiários para realizarem trabalho presencial no período, de forma específica e pontual.

8. Estas determinações entram em vigor na data de publicação, até revogação expressa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Anginski Cotosky, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa**, em 18/03/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5077820** e o código CRC **ED549629**.